



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Depois de assumir as rédeas do Governo, o Chefe do Executivo, Fernando Chui Sai On, lançou a política “Governo íntegro”, uma política que exige publicidade, transparência e a sujeição dos actos dos serviços e organismos públicos à fiscalização do público, pois só assim é que é possível aumentar a confiança deste no Governo e encorajar a sua participação na definição de políticas. Contudo, nos anos que se seguiram, subsistiram muitas dúvidas sobre os seus efeitos, com alguns a atribuir as causas às deficiências do sistema jurídico que regula a publicidade dos actos governamentais e que impede o público de aceder às respectivas informações.

Por um lado, o actual regime jurídico não obriga o Governo a publicitar por sua iniciativa os actos. Por exemplo, a Direcção dos Serviços de Saúde, sem ter antes apresentado qualquer justificação, decidiu escolher o local para a construção do edifício de doenças infecto-contagiosas, mesmo ao lado do Complexo Hospitalar Conde de S. Januário, o que tem gerado alguma controvérsia na sociedade.

Por outro lado, segundo o actual regime jurídico, a causa para recusar a publicidade dos actos funda-se, primordialmente, na confidencialidade, no



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

entanto, a lei não define com clareza os padrões para a sua determinação. O Comissariado de Auditoria juntou ao relatório de auditoria de resultados sobre os “*Serviços adjudicados de consultoria, de estudos e de sondagens de opinião*” as respostas dos quatro serviços e organismos visados, só que todos esses documentos tinham o carimbo de “confidencial”.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O Governo avançou com uma série de iniciativas para implementar a política de “Governo íntegro”. Contudo, quando os actos versam sobre matérias que digam respeito à aquisição de bens e serviços e às razões justificativas para a tomada de decisão sobre determinada política relevante, não há mecanismos que obriguem à sua publicidade. Se assim é, como é que se podem registar progressos na política de “Governo íntegro”?
2. O articulado sobre a publicidade dos actos do Código do Procedimento Administrativo já não consegue acompanhar as necessidades decorrentes do desenvolvimento, pois as iniciativas de publicidade são insuficientes e o leque da obrigatoriedade de publicidade é muito estreito. Por exemplo, em muitos dos casos, a publicidade tem de ser requerida pelo público, e mesmo assim sem se revelar o que se passou na reunião em que determinada política relevante foi definida. O Governo vai rever esta situação? Quando é que vai proceder ao seu aperfeiçoamento? E vai regular essa matéria através de lei, tal como acontece nos Estados Unidos da América?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3. São várias as leis, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo e a lei sobre a troca de informações fiscais, que dispõem de artigos sobre a confidencialidade, mas não há padrões claros que a definam. Para uma maior transparência, o Governo vai emitir instruções, para se ficar a saber o que se entende por confidencialidade?

19 de Fevereiro de 2016.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Si Ka Lon